



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

MATRIZ DO POVOAMENTO NACIONAL

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica acrescido no Quadro de Professores da Rede de Ensino do Município de Cabo Frio, criado através da Lei nº 800, de 05 de Maio de 1988, as seguintes vagas:

- I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR  
CATEGORIA FUNCIONAL - Professor Especialista  
VAGAS - 18 (dezoito)
- II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR  
CATEGORIA FUNCIONAL - Professor "A"  
VAGAS - 25 (vinte e cinco)
- III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR  
CATEGORIA FUNCIONAL - Professor "B"  
VAGAS - 161 (cento e sessenta e uma)
- IV - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO  
CATEGORIA FUNCIONAL - Professor "C"  
VAGAS - 262 (duzentas e sessenta e duas)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reservando o direito dos Professores já concursados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,

  
IVO FERREIRA SALDANHA  
Prefeito Municipal